



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 11/2023**

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAN), o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA), o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e revoga a Lei Municipal nº 2.970/2013.

2. VOTO

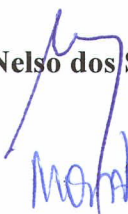
Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 16 de março de 2023.


Ver^a. Marcelle Casia Cazarotto (PDT) – Relatora

De acordo:


Ver. Nelso dos Santos (PT) – Presidente


Ver^a. Marta Regina Predebon Caresia (PP) – Revisora

